



Lei n.º 286 - de 2 de junho de 1953.

Manda urbanizar a Praça Rodriguez de Melo, no Farol.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em conção a lei seguinte:

Art. 1.º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a mandar urbanizar e ajardinar a Praça Rodriguez de Melo, no bairro do Farol.

Art. 2.º - A despesa de que trata o artigo primeiro desta Lei correrá pela Verba. 18, Serviços de Utilidade Pública, sub-assignação 2.ª.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 2 de junho de 1953.

a) Abelardo Pontes Lima

Prefeito

Humberto Santa Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 2 de junho de 1953.

m) Paulo Valente Queiroz

Chefe de Expediente, substituto